



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 11/2018

Dispõe sobre o andamento do Processo Administrativo Disciplinar 01/2017 (PAD 01/2017), recondução do Servidor e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, através de seu Presidente **JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando o andamento do PAD 01/2017;

Considerando a necessidade de esclarecimento dos fatos;

Considerando a decisão proferida pela Comissão do PAD 01/2017, datada de 23/01/2018;

Considerando a licença e a internação do Servidor;

Considerando entendimento de dispositivos legais que disciplinam o PAD 01/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - ULTIMAR o prazo de condução do PAD 01/2017, determinando o encerramento com emissão de relatório final em 30 dias, para que se apure responsabilidades, aplique-se as sanções e as demais providências legais, visando garantir a lisura do Processo Administrativo da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul;

Artigo 2º - REVOGAR o afastamento do servidor efetivado com base legal nos termos do Art. 147 da Lei 8.112/1990, determinando sua imediata reintegração a suas funções e ao Cargo de Concurso, sendo-lhe garantido o recebimento dos adicionais por tempo de serviço;

Artigo 3º - Em caso de Licenças Médicas em prazo superior a 15 dias consecutivos, o Departamento Financeiro/Recursos Humanos deverá proceder nos termos da Lei 8.213/91.

11



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Artigo 4º - DETERMINAR que o servidor afastado apresente Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ao Departamento Financeiro/Recursos Humanos para as devidas anotações e comprovações legais.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 15 de março de 2018


JOÃO LUIZ DE SOUZA JÚNIOR
PRESIDENTE


MARCOS FERNANDO GRITTI
1º SECRETÁRIO


JOSÉ RAFAEL VEZZAN
2º SECRETÁRIO